



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 56.738/2022

NOMEIA GUILHERME RODRIGO NARÉ, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de GUILHERME RODRIGO NARÉ, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC - 2, a partir de 19 de julho de 2022, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 20 de julho de 2022.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 61.691/2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA **MÔNICA DE SOUZA GOULART COELHO**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:

Art. 1º A remoção, a partir de **9 de janeiro de 2024**, da servidora **MÔNICA DE SOUZA GOULART COELHO** detentora do cargo de provimento em comissão de Assessora Executiva - CPC-2, da **Chefia de Gabinete do Município** para a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.692, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 250.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a suplementação de dotação orçamentária com o objetivo de realizar parceria com entidade, com recursos provenientes do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2021 firmado entre o Município de Vilhena e a JBS S/A; e

CONSIDERANDO o saldo existente em 31/12/2023, na conta bancária nº 65.429-9,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824400722.186 – Gestão da Parceria com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 27030000 Subvenções Sociais R\$ 250.000,00

TOTAL.....R\$ 250.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	9.466.000,00	107.360.270,15	1,62%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.693, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 112.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a suplementação de dotação orçamentária para aquisição de material de consumo e equipamentos e material permanente para as Escolas: Abílio Juliano Nicolielo Neto, Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra, José Paulo Paes, Luiz Eduardo Silva Rover, Professora Aparecida da Silva, Professora Chitosse Mochizuki Inaba, Professora Penha Rosendo Leite; e

CONSIDERANDO o saldo existente em 31/12/2023, na conta bancária nº 26.272-2,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500731.174 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil
4490.52.00.00 25000100 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 77.000,00

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100731.171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
3390.30.00.00 25000100 Material de Consumo R\$ 20.000,00
4490.52.00.00 25000100 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 112.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	9.716.000,00	107.110.270,15	1,66%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.694/2024

ALTERA O *CAPUT* DO ART. 1º DO DECRETO Nº 61.378,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do cadastro dos imóveis para a emissão do Imposto Predial e Territorial Urbano de 2024; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 029/2024/Semfaz - Processo Administrativo Eletrônico nº 20.722/2023,

DECRETA:

Art. 1º A alteração do *caput* do art. 1º do Decreto nº 61.378, de 17 de novembro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A instituição da Comissão Especial para o Cadastramento do Loteamento Residencial Bosque de Oitis e **Alteração Cadastral para a Identificação do Sujeito Passivo para o Cadastramento do Imposto Predial e Territorial Urbano** na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), composta pelos servidores:

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ADENDO MODIFICADOR I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023/PMV/AMPLO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18465/2023

A Controladoria de Licitações, através de seu pregoeiro, nomeado pelo Decreto 61.500/2023, torna público aos interessados que o Edital do Pregão eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de veículo utilitário tipo van zero km, sofreu alteração e os itens 6.24.2 e 11.4.3.1 foram retirados do referido edital, sendo assim novo edital segue com numeração alterada, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.licitanet.com.br e <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/>. Fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia 24/01/2024 às 09h30min (horário de Brasília – DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Vilhena-RO, 10 de janeiro de 2023.

CRISTIELLY APARECIDA CONCI DE SIQUEIRA
PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

PORTARIA PREVIC Nº 1177, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do inciso I do art. 16 do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.005983/2023-11, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da data de emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc (licenciamento automático), ocorrida em 01/08/2023, o convênio de adesão celebrado entre o Município de Vilhena - RO, CNPJ nº 04.092.706/0001-81, na condição de patrocinador do Plano Viva Federativo, CNPB nº 2022.0013-38, e a FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA, CNPJ nº 18.868.955/0001-20, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Capriata Vaccaro Campelo Bezerra, Diretor(a) de Licenciamento**, em 27/12/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao=0, informando o código verificador **0626780** e o código CRC **DOCC7966**.

Referência: Processo nº 44011.005983/2023-11

SEI nº 0626780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2024							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 194/2024							
Natureza: Normal							
DATA:	10/01/2024	PROTOCOLO:	232 / 2024	PROCESSO:	232		
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL							
CNPJ: 76.535.764/0323-47 Insc. Estadual:							
Endereço: AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES,							
Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho - RO CEP: 78.903-711							
Telefone:							
OBJETO							
Destinado a contratação da empresa Oi S/A (em recuperação judicial) para fornecimento de serviço de telefone fixo, para realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e móveis, para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, durante o exercício de 2024.							
JUSTIFICATIVA							
Contratação da empresa Oi S/A (em recuperação judicial) para fornecimento de serviço de telefone fixo, para realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e móveis, para uso exclusivo da sede do seguinte núcleo de atendimento: CASA DOS CONSELHOS localizado na Av. Presidente Nasser, nº 470 – JD América, cujo número é (69) 3321-4366 com faturamento mensal, nas quantidades e períodos estabelecidos e em conformidade com tarifas e normas fixadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. A contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação, com base no Art. 74, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a Oi / SA é titular da concessão para exploração dos serviços de telefonia fixa no Estado de Rondônia, tornando inviável a deflagração de processo licitatório, a declínio de competitividade no mercado.							
DESPESA							
Programática	Fonte		Descrição				
21000108122000321903390390000	500000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	39300	VALOR DESTINADO A ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DE LINHAS FIXAS	UND	1,00	1.500,00	1.500,00
						Total:	1.500,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, I, Lei 14133/21							
NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA SECRETÁRIO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL							

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado do Rondônia
Exercício: 2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 195/2024
Natureza: Normal

DATA: 10/01/2024 PROTOCOLO: 233 / 2024 PROCESSO: 233

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0323-47 **Insc. Estadual:**
Endereço: AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES,
Bairro: CENTRO **Cidade:** Porto Velho - RO **CEP:** 78.903-711
Telefone:

OBJETO
Destinado a contratação da empresa Oi S/A (em recuperação judicial) para fornecimento de serviço de telefone fixo, para realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e móveis, para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, durante o exercício de 2024.

JUSTIFICATIVA
Contratação da empresa Oi S/A (em recuperação judicial) para fornecimento de serviço de telefone fixo, para realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e móveis, para uso exclusivo da sede do seguinte núcleo de atendimento: CRAS localizado na Rua Rio Grande do Norte, nº 1950 – Novo Tempo, cujo número é (69) 3321-4988 com faturamento mensal, nas quantidades e períodos estabelecidos e em conformidade com tarifas e normas fixadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. A contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação, com base no Art. 74, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a Oi / SA é titular da concessão para exploração dos serviços de telefonia fixa no Estado de Rondônia, tornando inviável a deflagração de processo licitatório, a declínio de competitividade no mercado.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
21001082430072223390390000	660005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	39300	VALOR DESTINADO A ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DE LINHAS FIXAS	UND	1,00	3.200,00	3.200,00
Total:							3.200,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 74, I, Lei 14133/21

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado do Rondônia
Exercício: 2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 197/2024
Natureza: Normal

DATA: 10/01/2024 PROTOCOLO: 236 / 2024 PROCESSO: 236

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0323-47 **Insc. Estadual:**
Endereço: AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES,
Bairro: CENTRO **Cidade:** Porto Velho - RO **CEP:** 78.903-711
Telefone:

OBJETO
Destinado a contratação da empresa Oi S/A (em recuperação judicial) para fornecimento de serviço de telefone fixo, para realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e móveis, para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, durante o exercício de 2024.

JUSTIFICATIVA
Contratação da empresa Oi S/A (em recuperação judicial) para fornecimento de serviço de telefone fixo, para realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e móveis, para uso exclusivo da sede do seguinte núcleo de atendimento: ABRIGO DA MULHER localizado na Rua "R", nº 594 – BHN, cujo número é (69) 3321-4127, ainda temos ABRIGO DA CRIANÇA localizado na Rua 45, nº 1050 – Jardim Eldorado, cujo número é (69) 3322-2821, além do CREAMS 1 localizado na Av. Carmelita dos Anjos, nº 6405 – Alto Alegre, cujo número é (69) 3322-6486, e por fim o CREAMS 2 localizado na Rua Rio Grande do Norte, nº 1868 – PQ Industrial Novo Tempo, cujo número é (69) 3322-3399 com faturamento mensal, nas quantidades e períodos estabelecidos e em conformidade com tarifas e normas fixadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. A contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação, com base no Art. 74, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a Oi / SA é titular da concessão para exploração dos serviços de telefonia fixa no Estado de Rondônia, tornando inviável a deflagração de processo licitatório, a declínio de competitividade no mercado.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2100108244007222783390390000	660006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	39300	VALOR DESTINADO A ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DE LINHAS FIXAS	UND	1,00	6.000,00	6.000,00
Total:							6.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 74, I, Lei 14133/21

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado do Rondônia
Exercício: 2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 196/2024
Natureza: Normal

DATA: 10/01/2024 PROTOCOLO: 234 / 2024 PROCESSO: 234

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0323-47 **Insc. Estadual:**
Endereço: AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES,
Bairro: CENTRO **Cidade:** Porto Velho - RO **CEP:** 78.903-711
Telefone:

OBJETO
Destinado a contratação da empresa Oi S/A (em recuperação judicial) para fornecimento de serviço de telefone fixo, para realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e móveis, para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, durante o exercício de 2024.

JUSTIFICATIVA
Contratação da empresa Oi S/A (em recuperação judicial) para fornecimento de serviço de telefone fixo, para realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e móveis, para uso exclusivo da sede do seguinte núcleo de atendimento: Centro de Convivência da Criança - CCC localizado na Rua Rosalina Marangoni, nº 3670 – Jardim América, cujo número é (69) 3322-8836, Centro de Convivência dos Idosos - CCI localizado na Av. Beno Luiz Graebin, nº 3398 – Jardim América, cujo número é (69) 3919-7025, Centro de Convivência da Gestante - CCG localizado na Rua Rosalina Marangoni, nº 3652 – Jardim América, cujo número é (69) 3321-1306 com faturamento mensal, nas quantidades e períodos estabelecidos e em conformidade com tarifas e normas fixadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. A contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação, com base no Art. 74, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a Oi / SA é titular da concessão para exploração dos serviços de telefonia fixa no Estado de Rondônia, tornando inviável a deflagração de processo licitatório, a declínio de competitividade no mercado.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2100108244007222773390390000	661000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	39300	VALOR DESTINADO A ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DE LINHAS FIXAS	UND	1,00	4.000,00	4.000,00
Total:							4.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 74, I, Lei 14133/21

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado do Rondônia
Exercício: 2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 198/2024
Natureza: Normal

DATA: 10/01/2024 PROTOCOLO: 235 / 2024 PROCESSO: 237

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0323-47 **Insc. Estadual:**
Endereço: AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES,
Bairro: CENTRO **Cidade:** Porto Velho - RO **CEP:** 78.903-711
Telefone:

OBJETO
Destinado a contratação da empresa Oi S/A (em recuperação judicial) para fornecimento de serviço de telefone fixo, para realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e móveis, para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, durante o exercício de 2024.

JUSTIFICATIVA
Contratação da empresa Oi S/A (em recuperação judicial) para fornecimento de serviço de telefone fixo, para realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e móveis, para uso exclusivo da sede do seguinte núcleo de atendimento: Programa BOLSA FAMÍLIA localizado na Rua Juraci Correa Muller, nº 921 – Jardim Eldorado, cujo número é (69) 3321-1232, com faturamento mensal, nas quantidades e períodos estabelecidos e em conformidade com tarifas e normas fixadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. A contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação, com base no Art. 74, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a Oi / SA é titular da concessão para exploração dos serviços de telefonia fixa no Estado de Rondônia, tornando inviável a deflagração de processo licitatório, a declínio de competitividade no mercado.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2100108244007221883390390000	660009	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	39300	VALOR DESTINADO A ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DE LINHAS FIXAS	UND	1,00	2.200,00	2.200,00
Total:							2.200,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 74, I, Lei 14133/21

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia Exercício: 2024							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 199 / 2024 Natureza: Normal							
DATA: 10/01/2024		PROTOCOLO: 237 / 2024		PROCESSO: 237			
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL							
CNPJ: 76.535.764/0323-47 Insc. Estadual:							
Endereço: AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES,							
Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho - RO				CEP: 78.903-711			
Telefone:							
OBJETO							
Destinado a contratação da empresa Oi S/A (em recuperação judicial) para fornecimento de serviço de telefone fixo, para realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e móveis, para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, durante o exercício de 2024.							
JUSTIFICATIVA							
Contratação da empresa Oi S/A (em recuperação judicial) para fornecimento de serviço de telefone fixo, para realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e móveis, para uso exclusivo da sede do seguinte núcleo de atendimento: CONSELHO TUTELAR NORTE localizado na Av. Tancredo Neves, nº 6672 – PQ Ind. Novo Tempo, cujo número é (69) 3322- 8688, além do CONSELHO TUTELAR SUL localizado na Rua “K”, nº 5586 – BNH, cujo número é (69) 3919-7026 e por fim a SEMAS localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 921 – JD Eldorado, cujo número é (69) 3919-7021 com faturamento mensal, nas quantidades e períodos estabelecidos e em conformidade com tarifas e normas fixadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. A contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação, com base no Art. 74, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a Oi / SA é titular da concessão para exploração dos serviços de telefonia fixa no Estado de Rondônia, tornando inviável a deflagração de processo licitatório, a declínio de competitividade no mercado.							
DESPESA							
Programática		Fonte		Descrição			
1200108122000320963390390000		500000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)							
Lot	Ord	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	39300	VALOR DESTINADO A ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DE LINHAS FIXAS	UND	1,00	5.500,00	5.500,00
Total:							5.500,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, I, Lei 14133/21							
NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA SECRETÁRIO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL							
www.elotech.com.br Pág. 1/1							

PORTARIA INTERNA Nº 001/2024/SEMAS

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO SOCIOTERRITORIAL NO MUNICÍPIO DE VILHENA - RO.

O Secretário Municipal de Assistência Social, da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 61.197/2023.

Considerando o MEMORANDO Nº 032/2023/VSA/SEMAS;

Considerando a Norma Operacional Básica NOB-SUAS/2012, Art. 20;

Considerando a necessidade do Levantamento Socioterritorial para elaboração do Diagnóstico Socioterritorial de Vilhena;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para a aplicação do Questionário Socioterritorial:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Camilla Gonçalves Barbosa	15.915
Adriana Gonçalves de Barros	16.600
Solange Cechinel M de Freitas	15.081
Ana Caroline M Pontes	15.940
Elenir Letsch	16.325
Lucineia Freitas Souza	14.871
Rosilda da Silva Oliveira	16.545

Elizangela dos Santos	16.336
Elisangela Pereira Batista	16.688
Camila Ferreira Amancio	16.333
Debora da Silva Pimenta Soares	16.354
Rosângela Araujo de Castro Borges	16.426
Leonice Aparecida de Amorim	16.452
Elessandra Alves de Souza Goes	16.317
Claudia Guilhermon	15.452
Scarlatt Fernanda Ribeiro Carvalho	15.338
Euzangela Campos Clemente	12.359
Abdias Amorim Júnior	14.684

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 10 de janeiro de 2024.

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito do Município de Vilhena – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, especificamente, o que preceitua o seu Art. 9º, § 4º, e a Lei Complementar 141/2012, em seu artigo 36, §5º, CONVIDA a população para acompanhar a AUDIÊNCIA PÚBLICA da Administração Municipal.

Em cumprimento, aos dispositivos legais, acima elencados, o Ato será realizado no dia 28 de fevereiro de 2023, nas dependências do Auditório da Secretaria Municipal de Educação – Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, Nº 4134 - Bairro: Jardim América, a partir das 08h, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referente ao 3º Quadrimestre/2023.

Para fins de conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.

Vilhena - RO, 10 de janeiro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**ERRATA PORTARIA Nº 80/2023.**

REGULAMENTA ESCALA DE RECESSO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PARA O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONDE LÊ-SE:

SERVIDORES DO SETOR DE CONTABILIDADE

MAT	NOME	DATA
-----	------	------

14783	CARLA CAROLINE FREITAS	15,16,19,20/FEV/24
6351	LORENA HORBACH	16,17,18,19/JAN/24

LEIA-SE:

SERVIDORES DO SETOR DE CONTABILIDADE

MAT	NOME	DATA
14783	CARLA CAROLINE FREITAS	26,27,28,29/FEV/24
6351	LORENA HORBACH	18,19,22,23/JAN/24

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena/RO, 10 de janeiro de 2024.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 56.684/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA INTERNA 018/2023- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO, PUBLICAR CONFORME ESPECIFICIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

Designar servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, o qual faz jus à LICENÇA PRÊMIO, referente ao 3º quinquênio, conforme descrito no ID nº 495638 do Processo nº 20628/23. O período de usufruto será fracionado em 03 (três) partes, sendo em: 10/01/2024 a 08/02/2024; 01/06/2024 a 30/06/2024 e 01/10/2024 a 30/10/2024.

LAERCIO NUNES TORRES
Secretário de obras
Decreto nº 56.570/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 004/2024

TERMO DE PERMISSÃO DE USO À TÍTULO PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA E JOÃO BATISTA DOS SANTOS, PARA EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL EM VEÍCULO DE ALUGUEL – TÁXI, NA CIDADE DE VILHENA/RO. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.253/2023).

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena, neste ato representado por seu Prefeito Sr. FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 30425379-0 SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado na Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro: Jardim América, nesta cidade de Vilhena/RO, a seguir designado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, João Batista dos Santos, portador do RG sob nº 202069 - SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 248.314.412-87, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, aqui denominado PERMISSONÁRIO, de Bem Próprio Municipal abaixo descrito, têm entre si justo e acordado o presente, o que fazem com fulcro no princípio da supremacia do interesse público, princípio

da continuidade do serviço público, princípio da eficiência administrativa, bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente Permissão de Uso a título precário por prazo determinado, da execução indireta do serviço público para exploração de transporte individual em veículo de aluguel – táxi, no ponto de Nova Conquista nesta Cidade de Vilhena/RO.

2. DO AMPARO LEGAL

O amparo legal da presente Permissão se encontra substanciado pela Lei nº 396, de 29 de outubro de 1991, alterada pelas Leis nº 652/95, 677/95, 715/96, 1072/99, 2.145/2007, 2.577/2009 e Decreto nº. 1.654, de março de 1992.

3. DO PRAZO

A presente permissão de serviço vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração Pública.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

4.1 Ficam fazendo parte integrante da presente Permissão de Uso a Lei nº 396/91 e suas alterações, assim como o Decreto nº. 1.654/92, obrigando-se o PERMISSONÁRIO ao cumprimento do que neles constam, sujeitando-se, na inobservância de seus dispositivos, incorrerem nas penalidades ali previstas.

4.2 O PERMISSONÁRIO que possuir veículo com data de fabricação superior a 10 (dez) anos, terá que substituí-lo, no prazo máximo de 01 (um) ano a contar dessa data deste Termo, por outro veículo em perfeito estado de conservação, que não ultrapasse o período de 03 (três) anos de fabricação.

4.3 O PERMISSONÁRIO executará o serviço objeto da permissão por meio de pessoal de operação e administração idôneos, treinados e devidamente habilitados, como também capacitados, física, mental e psicologicamente para o exercício das respectivas funções, deles exigindo perfeita disciplina, boa apresentação no desempenho de suas atividades, bem como cortesia e urbanidade no tratamento dos usuários e do público em geral.

5. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

A documentação do veículo deverá ser arquivada perante a SEMTRAN, devendo ser renovada anualmente.

6. DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAN efetuará a fiscalização dos serviços ora permitidos e registrará um livro próprio de ocorrências.

7. DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Permissonário com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do ponto de táxi, objeto deste Termo. Da mesma forma o MUNICÍPIO não será responsável a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Permissonário, ou seus empregados subordinados, preposto ou contratados.

8. DOS ENCARGOS

O Permissonário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorram do presente termo ou da utilização do ponto de táxi, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigidos.

9. OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA



PERMISSÃO

O Permissionário reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:

- a) a desocupar o ponto de táxi e restituí-la ao MUNICÍPIO, assim que isso lhe for exigido, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;
- b) não usá-la senão com finalidade prevista na cláusula segunda neste Termo;
- c) não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em partes, inclusive a seus eventuais sucessores, o ponto de táxi, objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura do Termo Aditivo.

10. MULTAS

No caso do não cumprimento de qualquer exigência formulada pelo MUNICÍPIO, bem como na hipótese do não cumprimento de qualquer obrigação assumida no presente Termo, ficará o Permissionário sujeito à rescisão de pleno direito e às multas que forem impostas pelo MUNICÍPIO, no valor correspondente a no mínimo 50 e no máximo 100 UPFs (Unidade Padrão Fiscal).

11. DA RESCISÃO

Sem prejuízo de natureza precária da presente Permissão, descumprimento pelo Permissionário de qualquer de suas obrigações, dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, perdendo o Permissionário em favor do MUNICÍPIO.

12. DO FORO

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam, elegendo o Foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente, dispensando outro por mais privilegiado que seja, não obstante mudança de endereço.

Para a firmeza e como prova de acordado, é registrado o presente extrato do TERMO DE PERMISSÃO, às fls. 09 do Livro nº 001 - Vol. I, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também assinam, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Vilhena (RO), em 09 de janeiro de 2024.

PELO MUNICÍPIO

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PELO PERMISSIONÁRIO

João Batista dos Santos
PERMISSIONÁRIO

Rogério da Silva Dias
Secretário Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 006/2023/SEMUS

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE REDE DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995, o Decreto nº 60.332/2023 e os princípios que regem a Administração Pública e;

Considerando a Portaria/GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que "instituiu em cada município a Rede de Atenção Psicossocial (Raps), a fim de direcionar o atendimento para "pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora EDNA DOS REIS BARBOSA, matrícula nº 14133, cargo: Enfermeira, Registro Geral nº 288.761 COREN/RO e Registro Especialista na Modalidade de Residência nº 78.845 COREN/RO, para ocupar a função de Coordenadora Municipal de Rede de Atenção Psicossocial.

Art. 2º. Compete COORDENADOR MUNICIPAL DE REDE DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

I - Gerenciar as ações desenvolvidas na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do município de Vilhena, de forma a estabelecer o cuidado em saúde mental com enfoque no usuário, familiares, matriciamento das equipes que compõe a RAPS.

II – participar da elaboração da política municipal de saúde mental;

III – promover e gerenciar as atividades de saúde mental para as Atenções Primária, Secundária e Terciária no município;

IV – gerenciar a programação, organização, orientação e supervisão de implantação das políticas de saúde mental e seus fluxos de informações e assistência, bem como articulação com demais áreas temáticas;

V – elaborar e avaliar planos de trabalho observando os objetivos da RAPS;

VI – participar da elaboração e gerenciar a execução de programas de atendimento, ensino e pesquisa com a equipe multiprofissional;

VII – gerenciar, acompanhar e avaliar a prestação de serviços de atenção em saúde mental do Município;

VIII – promover reuniões com os profissionais dos serviços da RAPS buscando qualificar os processos de trabalho;

IX – assegurar informações referentes a análise situacional e estratégica sobre a saúde mental no Município;

X – gerenciar articulação intersetorial em busca do desenvolvimento de ações integrais de saúde mental no município;

XI – colaborar com a qualificação profissional dos trabalhadores do SUS de forma a fortalecer o espaço da RAPS através da integração ensino/serviço;

XII – participar da elaboração da programação anual, relatórios e demais prestações de contas junto ao Conselho Municipal de Saúde, Coordenadoria Regional de Saúde e demais serviços;

XXII – assegurar o fluxo de comunicação, encaminhar e orientar demandas;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena/RO, 5 de janeiro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 60.332/2023

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**